



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2000

GOIÂNIA, 04 DE JANEIRO DE 2000 - TERÇA-FEIRA

Nº 2.448

LEIS.....	PÁG. 01
DESPACHOS.....	PÁG. 03
EXTRATO.....	PÁG. 04
EDITAL.....	PÁG. 04
RERRATIFICAÇÃO.....	PÁG. 05

### LEIS

PREFEITURA DE GOIÂNIA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.950, DE 29 DE  
DEZEMBRO DE 1999

"Dispõe sobre desafetação de área que especifica e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetada de sua área primitiva, passando a categoria de bem dominial do Município, a área de terras, com 2.000m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), localizada na Quadra 45, Alameda Frangonard, no Setor Gentil Meireles, nesta Capital.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a ceder a área objeto desta Lei, pelo sistema de permissão de uso, por tempo indeterminado, à Comunidade Católica do Setor Gentil Meireles, entidade religiosa, sem fins lucrativos, regularmente estabelecida nesta Capital, vinculada à Arquidiocese de Goiânia, para construção da Igreja, de salões para catequese e reuniões com a finalidade da promoção de atividades de caráter assistencial e educacional comunitária.

Parágrafo Único - A permissionária a que se refere o presente artigo fica, desde já obrigada a promover o aproveitamento da área a ela destinada, na forma desta lei, no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar de sua vigência sob pena de sua imediata reintegração ao patrimônio municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 1999.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

Luiz Antônio Aires da Silva  
Araken Reis  
José Eduardo Álvares Dumont  
César Luís Garcia  
Jorge Antonio Taleb  
Uassy Gomes da Silva  
Humberto Pereira Rocha  
José Guilherme Schwan  
Jônathas Silva  
Elias Rassi Neto  
Elir José de Souza

LEI Nº 7.951, DE 29 DE  
DEZEMBRO DE 1999

"Denomina via pública que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada "AVENIDA CORA CORALINA", a via pública que provisoriamente se denomina 85-A, que interligará a Rua 87 na Rua 82, cujo trajeto, no sentido sul/norte, inicia na Rua 87 e cruza com as Ruas 105, 103 e 94, Setor Sul e termina na Rua 82 (Praça Cívica).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 1999.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

Luiz Antônio Aires da Silva  
Araken Reis  
José Eduardo Álvares Dumont  
César Luís Garcia  
Jorge Antonio Taleb  
Jônathas Silva

Elias Rassi Neto  
Elir José de Souza  
Idamar Alves de Lima  
José Guilherme Schwan  
Uassy Gomes da Silva  
Humberto Pereira Rocha  
João Silva Neto

LEI Nº 7.952, DE 29 DE  
DEZEMBRO DE 1999

"Denomina área pública que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada "Praça CÉLIA COUTINHO SEIXO DE BRITTO", o logradouro público situado na Av. Diogo Naves c/ Av. Jacinto Alves de Abreu, no Residencial Vereda dos Buntis, nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 1999.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

Luiz Antônio Aires da Silva  
Araken Reis  
José Eduardo Álvares Dumont  
César Luís Garcia  
Jorge Antonio Taleb  
Jônathas Silva  
Elias Rassi Neto  
Elir José de Souza  
Idamar Alves de Lima  
José Guilherme Schwan  
Uassy Gomes da Silva  
Humberto Pereira Rocha  
João Silva Neto

das. **Sar LEI Nº 7.953, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1999** no médi- co na área de medicina pediátrica e neonato. Institui o título de "Empresa Criança", para as pessoas jurídicas, e de "Amigo da Criança" para as pessoas físicas, que contribuirão para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:** **Credenciando o Instituto de Seguridade Social do Município de Goiânia**. **Art. 1º** - Fica instituído o título de "Empresa Criança", para as pessoas jurídicas, e de "Amigo da Criança", para as pessoas físicas, que contribuirão para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como estimular doações ao referido Fundo Municipal sobretudo nas condições referidas no artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**§ 1º** - O título será concedido em forma de diploma, em fino acabamento, com inscrições esteticamente elaboradas, constando o nome da empresa ou pessoa, e citada a presente lei. **§ 2º** - O título será concedido a cada dois anos às empresas ou pessoas que contribuírem com o valor mínimo anual, definido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** - A empresa que possuir o título "Empresa Criança", poderá usufruir dele para fim de propaganda e divulgação. **Extrato do Termo Aditivo de**

**§ 1º** - A critério do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderá ser concedido o título de "Amigo da Criança", aos diretores da empresa colaboradora. **Art. 3º** - Os diplomas serão confeccionados pelo Poder Público Municipal e outorgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Art. 4º** - A concessão dos títulos será feita de forma pública e solene, com ampla divulgação na imprensa, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da

Prefeitura Municipal, executada pela Secretaria Municipal de Finanças e FUM-DEC. **Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 1999.**

Processo nº 14343571  
**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia de  
Remissão nº  
**OLIER ALVES VIEIRA**  
Secretário do Governo Municipal  
de dezembro de 1999  
**Luiz Antônio Aires da Silva** **Araken Reis**  
**José Eduardo Álvares Dumont**  
**César Luís Garcia** **Jorge Antonio Taleb** **Jônathas Silva**  
**Ellas Rassi Neto**  
**Elir José de Souza**  
**Idamar Alves de Lima**  
**José Guilherme Schwane**  
**Uassy Gomes da Silva**  
**Humberto Pereira Rocha**  
**João Silva Neto**

**LEI Nº 7.954, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1999**  
**Credenciando o João Gabriel Dias de Melo** **Concede isenção de ISSQN para empresas que operam como Unidade Central de Atendimento (Call Center)**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Para os efeitos desta lei, entende-se como Call Center a empresa que opera como Unidade Central de Atendimento e que, concomitantemente, preencha as características e presta os serviços relacionados a seguir: **I** - uso do telefone como ferramenta para alavancar vendas e estreitar o relacionamento com os clientes e parceiros comerciais; **II** - tecnologia de ponta que reúne,

num mesmo sistema soluções de computação e telefonia; **III** - tecnologia de "telemarketing receptivo", em que o cliente chama a empresa, e de "telemarketing ativo", em que a empresa chama o cliente, como caminho para chegar ao consumidor.

**IV** - serviços informativos gerais, de cobrança de contas e faturas, locais e à longa distância, utilizando equipamentos de informática de última geração, bem como softwares específicos.

**V** - análise, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informação, coleta e processamento de dados específicos para atividade Call Center.

**VI** - cobranças, por conta de terceiros, fornecimento de posição de cobrança ou de recebimento e outros serviços correlatos.

**Art. 2º** - Os Call Centers que se instalarem até 31 de dezembro de 2000, no Município de Goiânia, obedecidos os critérios estabelecidos nesta Lei, terão isenção do imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) nos primeiros 10 (dez) anos, contados a partir de sua instalação, obedecendo à seguinte proporcionalidade entre o percentual de isenção e o número de empregos gerados:

- a) isenção total: mais que 900 empregados;
- b) isenção de 80%: entre 701 e 900 empregados;
- c) isenção de 60%: entre 501 e 700 empregados;
- d) isenção de 40%: entre 251 e 500 empregados;
- e) isenção de 20%: entre 100 e 250 empregados.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959**

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia  
**OLIER ALVES VIEIRA**  
Secretário do Governo Municipal  
**JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO**  
Editor do Diário Oficial do Município

Prazo: 60 meses  
Processo nº 14344080  
Extrato do termo Aditivo de Remissão nº

Tiragem: 250 exemplares  
Endereço: **PALÁCIO DAS CAMPINAS**  
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira  
Nº 105 - Centro  
Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511  
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES/PREÇOS	
A - Atas, Balanços, Editais, Licitações, Leilões, Atas de Licitação, Atas de Pregão, Atas de Tomada de Preços, Atas de Contratações, Atas de Contratos, Atas de Adjudicação, Atas de Empenho, Atas de Registro de Preços, Atas de Licitação, Atas de Pregão, Atas de Tomada de Preços, Atas de Contratações, Atas de Contratos, Atas de Adjudicação, Atas de Empenho, Atas de Registro de Preços	de dezembro de 1999
B - Assinaturas e Avulso	Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências, Licitações, Leilões, Atas de Licitação, Atas de Pregão, Atas de Tomada de Preços, Atas de Contratações, Atas de Contratos, Atas de Adjudicação, Atas de Empenho, Atas de Registro de Preços
b.1 - Assinatura semestral s/remessas	36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas	40,00
b.3 - Avulso	0,50
b.4 - Publicação	1,50

nidas no caput deste artigo somente serão aplicáveis aos serviços mencionados no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Para se beneficiarem do disposto no artigo 2º desta lei, as empresas deverão atender ainda, cumulativamente às seguintes condições:

I - utilizar fornecedores e prestadores de serviços, inclusive empresas de projeto de engenharia e de construção civil, sediadas no Município de Goiânia ou, subsidiariamente, estabelecidos em Goiás, desde que atendam aos requisitos de qualificação técnica, preços e condições de fornecimento ou prestação de serviços exigidos pelo empreendedor;

II - utilizar mão-de-obra do Município, consultando, preferencialmente, os dados cadastrais disponibilizados pela Comissão Municipal de Emprego, ou, em sua falta e mediante autorização do Município, pelo SINE - Sistema Nacional de Emprego/Goiânia, e não contratar mais que 1% (um por cento) de mão-de-obra estrangeira, não naturalizada;

III - promover treinamentos anuais, através de convênio específico com a Comissão Municipal de Emprego, ou conforme for acertado, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do quadro permanente de funcionários;

IV - aplicar, obrigatoriamente no Município, o equivalente às deduções tributárias, de qualquer natureza, permitidas pela União ou pelo Estado de Goiás.

V - comprovar estar em processo de implementação de programas de Qualidade para certificação ISO 9002, num prazo de até 24 (vinte e quatro) meses após o início de suas atividades no Município, atuando como empresa de Call Center.

Art. 4º - A concessão da isenção prevista nesta lei será deferida pelo Prefeito, a partir de pareceres técnicos favoráveis das Secretarias Municipais de Finanças e de Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º - O Município reexaminará, anualmente, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o benefício previsto no artigo 2º desta lei, observando o disposto nos seus artigos 3º e 4º.

§ 1º - Será reenquadrada, nos termos do artigo 2º desta lei, a empresa que cumprir parcialmente ou além dos limites de seu enquadramento no exercício anterior, as exigências previstas nos seus artigos 3º e 4º.

§ 2º - A isenção será revogada no caso de descumprimento de quaisquer das exigências dos artigos 3º e 4º desta lei.

Art. 6º - A isenção prevista nesta lei alcançará todas as empresas de Call Center que, no exercício de 1999, já tenham iniciado o desenvolvimento de suas atividades nos limites do Município, desde que preenchidos os requisitos esta-

belecidos nas suas disposições.

Art. 7º - A concessão e a manutenção do benefício previsto nesta lei estarão condicionadas à observância das demais disposições pertinentes do Código Tributário Municipal.

Art. 8º - O Prefeito regulamentará esta lei, no prazo máximo, de 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 1999.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

Luiz Antônio Aires da Silva  
Araken Reis  
José Eduardo Álvares Dumont  
César Luis Garcia  
Jorge Antonio Taleb  
Jônathas Silva  
Elias Rassi Neto  
Elir José de Souza  
Idamar Alves de Lima  
José Guilherme Schwan  
Uassy Gomes da Silva  
Humberto Pereira Rocha  
João Silva Neto

LEI Nº 7.955, DE 29  
DEZEMBRO DE 1999

"Fixa o quantitativo dos cargos de provimento efetivo que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura de Goiânia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE  
LEI:

Art. 1º - O quantitativo dos cargos de provimento efetivo que compõem a estrutura da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura de Goiânia, previstos nas Leis nºs 7.048, de 30 de dezembro de 1991, 7104 e 7105, de 16 de julho de 1992, 7399, de 23 de dezembro de 1994, e 7.403, de 28 de dezembro de 1994, é o constante do Anexo Único desta lei:

Art. 2º - Os cargos, cujo quantitativo fixado por esta lei for inferior ao número atual de ocupantes, serão considerados extintos, à medida em que vagarem, até o quantitativo ora definido.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 1999.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

Luiz Antônio Aires da Silva  
Araken Reis  
José Eduardo Álvares Dumont  
César Luis Garcia  
Jorge Antonio Taleb  
Jônathas Silva  
Elias Rassi Neto  
Elir José de Souza  
Idamar Alves de Lima  
José Guilherme Schwan  
Uassy Gomes da Silva  
Humberto Pereira Rocha  
João Silva Neto

ANEXO À LEI Nº 7.955

CARGOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Denominação do Cargo	Quantitativo
01 - Agência de Serviços Administrativos	300
02 - Agência de Atividades Acadêmicas	06
03 - Agência de Serviços Sociais	120
04 - Agência de Atividades Administrativas	1150
05 - Agência de Atividades Culturais e Desportivas	06
06 - Agência de Apoio Administrativo	1610
07 - Agência de Serviços de Iluminação e Alimentação	1500
08 - Outros	02
09 - Outros Municipais	200
10 - Conselho de Gestão Municipal	01
11 - Médico	23
12 - Agência de Serviços Urbanísticos	04
13 - Agência de Serviços e Obras Públicas	300
14 - Agência de Serviços Profissionais	30
15 - Agência de Serviços e Obras Públicas	300
16 - Agência em Assessoria Técnica	120
17 - Agência em Planejamento Social	01
18 - Agência em Cultura e Desporto	180
19 - Agência de Serviços	50
20 - Agência em Obras e Urbanismo	70
21 - Agência em Organização e Finanças	09
22 - Procurador Municipal	15
23 - Agência de Fiscalização de Postos	120
24 - Fiscal de Postos	277
25 - Agência de Planejamento Tributário	20
26 - Agência de Tributos Municipais	60
27 - Agência de Atividades de Saúde Pública	20
28 - Plano de Saúde Pública	80
29 - Profissional de Educação I	1 100
30 - Profissional de Educação II	40
31 - Profissional de Educação III	2000
32 - Auxiliar de Saúde	230
33 - Técnico de Saúde	400
34 - Agência de Saúde	1000
35 - Profissional em Saúde	20
36 - Agência Municipal de Tráfego	250

CARGOS EXTINTOS AO VAGAR

Denominação do Cargo	Quantitativo
01 - Assessor Técnico de Saúde	05
02 - Assessor de Saúde	01
03 - Agência de Manutenção Mecânica	10
04 - Auxiliar de Manutenção Mecânica	06
05 - Motoristas	103
06 - Operador de Máquinas	37
07 - Assessor de Administração Municipal	04
08 - Adjuvante de Administração Municipal	06
09 - Vigilante de Estacionamento	03

## DESPACHOS

Processo nº 1.470.908-8/99 em que SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO Nº 414/99 - À vista do pleito inicial, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25º caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para pagamento à GAZETA MERCANTIL PARTICIPAÇÕES LTDA, para a publicação e divulgação de campanhas educativas, ori-

entação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta Municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os Programas das Secretarias, no período de setembro a dezembro de 1999.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Comunicação, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 1999.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.470.829-4/99, em que o CENTRO DE TRABALHO COMUNITÁRIO propõe celebração de convênio.

DESPACHO Nº 416/99- À vista do inteiro teor dos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a celebração de Convênio entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência do Fundo Municipal de Apoio à Criança e ao Adolescente, e o CENTRO DE TRABALHO COMUNITÁRIO, visando a articulação de recurso financeiro no valor global de R\$ 9.265,00 (nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais), para a execução do projeto de ampliação da estrutura física da entidade, durante o período de 09 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

À Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 1999.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.470.825-1/99, em que ESCOLA DE EVANGELIZAÇÃO RECANTO INFANTIL BEZERRA DE MENEZES solicita celebração de convênio.

DESPACHO Nº 418/99 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a assinatura de convênio entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, e a ESCOLA DE EVANGELIZAÇÃO RECANTO INFANTIL BEZERRA DE MENEZES, no valor de R\$ 12.782,00 (doze mil, setecentos e oitenta e dois reais), visando a execução do projeto de ampliação e reforma da entidade, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

À Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 1999.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.480.515-0/99, em que MANOEL VICENTE PEREIRA solicita indenização.

DESPACHO Nº 419/99 - À vista do contido nos autos, RESOLVO homologar o acordo celebrado entre a Divisão de Desapropriação, Apropriação e Alienação de Áreas do Município, da Procuradoria Geral do Município e MANOEL VICENTE PEREIRA, proprietário do imóvel situado na Av. Castelo Branco, Qd. 19, Lote "C", 90 e 92, Vila Aurora, nesta Capital, que fixou a indenização respectiva no valor global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), bem como aprovar à minuta da escritura pública de desapropriação que se lhe segue.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Finanças, para as providências decorrentes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 1999.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.468.347-0/99, em que ASSOCIAÇÃO BEIJA-FLOR solicita celebração de convênio.

DESPACHO Nº 420/99 - À vista do contido nos autos, com base no artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, RESOLVO autorizar a assinatura de convênio entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO BEIJA-FLOR, no valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), visando a realização do "Projeto Beija-Flor", para melhoria do atendimento às crianças e adolescentes de rua e em situação de risco encaminhados à entidade, durante o período de 12 (doze) meses, contados, a partir da data de sua assinatura.

À Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 1999.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

## EXTRATO

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO I

1. DATA: 14.12.99.
2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.
3. OBJETO: Alteração dos Itens 4.1 e 4.5 do Contrato nº 036/99.
4. PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do Contrato.
5. VALOR: Estima-se em R\$ 41.976.031,38 (quarenta e um milhões, novecentos e setenta e seis mil, trinta e um reais e trinta e oito centavos).
6. PROCESSO Nº: 1.452.926-8/99.

## EDITAL

### COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

#### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2000

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HERBICIDA PARA COMBATE A PRAGAS E CUPINS  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

ABERTURA: DIA 25/01/2000 às 14h30m.

De ordem do Senhor Presidente da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, Doutor HIDEO WATANABE, a Comissão Permanente de Licitação AVISA aos interessados que fará realizar no dia 25/01/2000 às 14h30m, na sede da Companhia, sito na Avenida Nazareno Roriz nº 1.122 Vila Aurora nesta Capital, TOMADA DE PREÇOS, visando a AQUISIÇÃO DE HERBICIDA PARA COMBATE A PRAGAS E CUPINS, ISOPROPILAMINA DE N (FOSFOMETIL) GLICINA (GRYPHOSATE), conforme PROCESSO Nº 15209461 de 29/12/99, observados os preceitos da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cópia do respectivo EDITAL poderá ser obtida na sala da CPL. Informações adicionais serão fornecidas na sala de licitações da COMURG, ou através de telefone (0XX62) 292-2966 no horário de expediente.

Goiânia, 04 de janeiro de 2000.

TÂNIA MARIA DE MELO E SILVA  
Presidente - CPL

HIDEO WATANABE  
Presidente - COMURG

**RERRATIFICAÇÃO****Extrato do Termo Aditivo de Rerratificação I**

Data: Goiânia aos 22 dias do mês de dezembro de 1.999  
 Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
 Credenciado: Lúcia Matias Neto  
 Objeto: Prestar atendimento na especialidade de psicologia  
 Prazo: 60 meses  
 Processo nº: 14171347

**Extrato do Termo Aditivo de Rerratificação I**

Data: Goiânia aos 22 dias do mês de dezembro de 1.999  
 Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
 Credenciado: Lunamar Ferreira  
 Objeto: Prestar atendimento na especialidade de psicologia  
 Prazo: 60 meses  
 Processo nº: 14051848

**Extrato do Termo Aditivo de Rerratificação I**

Data: Goiânia aos 22 dias do mês de dezembro de 1.999  
 Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
 Credenciado: Maísa Aurora Marcos de Oliveira  
 Objeto: Prestar atendimento na especialidade de psicologia  
 Prazo: 60 meses  
 Processo nº: 14139796

**Extrato do Termo Aditivo de Rerratificação I**

Data: Goiânia aos 22 dias do mês de dezembro de 1.999  
 Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
 Credenciado: Manoel Gonçalves de Oliveira  
 Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de cirurgião geral  
 Prazo: 60 meses  
 Processo nº: 14301160

**Extrato do Termo Aditivo de Rerratificação I**

Data: Goiânia aos 22 dias do mês de dezembro de 1.999  
 Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
 Credenciado: Marcia Carneiro Favoretto  
 Objeto: Prestar atendimento na especialidade de psicologia

Prazo: 60 meses  
 Processo nº: 14139559

**Extrato do Termo Aditivo de Rerratificação I**

Data: Goiânia aos 22 dias do mês de dezembro de 1.999  
 Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
 Credenciado: Maria Aparecida Melo Oliveira  
 Objeto: Prestar atendimento na especialidade de psicologia  
 Prazo: 60 meses  
 Processo nº: 14658467

**Extrato do Termo Aditivo de Rerratificação I**

Data: Goiânia aos 22 dias do mês de dezembro de 1.999  
 Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
 Credenciado: Maria Celina Fleury C. de Avelar  
 Objeto: Prestar atendimento na especialidade de fonoaudiologia  
 Prazo: 60 meses  
 Processo nº: 14301739

**Extrato do Termo Aditivo de Rerratificação I**

Data: Goiânia aos 22 dias do mês de dezembro de 1.999  
 Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
 Credenciado: Maria da Conceição Matos Machado  
 Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de pediatria  
 Prazo: 60 meses  
 Processo nº: 14140093

**Extrato do Termo Aditivo de Rerratificação I**

Data: Goiânia aos 22 dias do mês de dezembro de 1.999  
 Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
 Credenciado: Marlene Miguel de Lima  
 Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de pediatria e neonatologia  
 Prazo: 60 meses  
 Processo nº: 14534181

**Extrato do Termo Aditivo de Rerratificação I**

Data: Goiânia aos 22 dias do mês de dezembro de 1.999  
 Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
 Credenciado: Marlene Oliveira de Moraes

Objeto: Prestar atendimento na especialidade de psicologia  
 Prazo: 60 meses  
 Processo nº: 14301119

**Extrato do Termo Aditivo de Rerratificação I**

Data: Goiânia aos 22 dias do mês de dezembro de 1.999  
 Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
 Credenciado: Marli Bueno de Castro Oliveira  
 Objeto: Prestar atendimento na especialidade de psicologia  
 Prazo: 60 meses  
 Processo nº: 14534181

**Extrato do Termo Aditivo de Rerratificação I**

Data: Goiânia aos 22 dias do mês de dezembro de 1.999  
 Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
 Credenciado: Prima Endoscopia Ginecológica  
 Objeto: Serviços de histeroscopia, laparoscopia, diagnósticos e cirurgia.  
 Prazo: 60 meses  
 Processo nº: 14674929

**Extrato do Termo Aditivo de Rerratificação I**

Data: Goiânia aos 22 dias do mês de dezembro de 1.999  
 Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
 Credenciado: Raquel Ferreira  
 Objeto: Prestar atendimento na especialidade de psicologia  
 Prazo: 60 meses  
 Processo nº: 14140204

**Extrato do Termo Aditivo de Rerratificação I**

Data: Goiânia aos 22 dias do mês de dezembro de 1.999  
 Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
 Credenciado: Rosane Ribeiro Figueiredo Alves  
 Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de ginecologia, obstetrícia e colposcopia  
 Prazo: 60 meses  
 Processo nº: 14644482

**Extrato do Termo Aditivo de Rerratificação I**

Data: Goiânia aos 22 dias do mês de dezembro de 1.999  
 Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
 Credenciado: Regina Auxiliadora

dos Santos

Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de pediatria e neonatologia

Prazo: 60 meses

Processo nº: 14074929

Extrato do Termo Aditivo de Rerratificação I

Data: Goiânia aos 23 dias do mês de dezembro de 1.999

Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
Credenciado: Horacio Claudino da Silva

Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de ginecologia, obstetrícia e clínica médica

Prazo: 60 meses

Processo nº: 14081690

Extrato do Termo Aditivo de Rerratificação I

Data: Goiânia aos 23 dias do mês de dezembro de 1.999

Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
Credenciado: Heltor Atarico Gonçalves de Freitas

Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de clínica médica

Prazo: 60 meses

Processo nº: 14781315

Extrato do Termo Aditivo de Rerratificação I

Data: Goiânia aos 23 dias do mês de dezembro de 1.999

Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
Credenciado: Rosa Maria do Nascimento Gonçalves

Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de ginecologia e obstetrícia

Prazo: 60 meses

Processo nº: 14172254

Extrato do Termo Aditivo de Rerratificação I

Data: Goiânia aos 23 dias do mês de dezembro de 1.999

Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
Credenciado: Marcos Candido Junqueira

Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de cirurgia geral e cirurgia torácica

Prazo: 60 meses

Processo nº: 14612971

Extrato do Termo Aditivo de Rerratificação I

Data: Goiânia aos 23 dias do mês

de dezembro de 1.999

Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
Credenciado: Marco Antonio Villalobos Gllibert

Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de ortopedia e traumatologia

Prazo: 60 meses

Processo nº: 14343521

Extrato do Termo Aditivo de Rerratificação I

Data: Goiânia aos 23 dias do mês de dezembro de 1.999

Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
Credenciado: José Lulz Queiroz

Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de ortopedia e traumatologia

Prazo: 60 meses

Processo nº: 14781690

Extrato do Termo Aditivo de Rerratificação I

Data: Goiânia aos 23 dias do mês de dezembro de 1.999

Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
Credenciado: José Gabriel Dias de Melo

Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de ortopedia e traumatologia

Prazo: 60 meses

Processo nº: 14300481

Extrato do Termo Aditivo de Rerratificação I

Data: Goiânia aos 23 dias do mês de dezembro de 1.999

Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
Credenciado: João Damasceno Porto

Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de gastroenterologia

Prazo: 60 meses

Processo nº: 14781153

Extrato do Termo Aditivo de Rerratificação I

Data: Goiânia aos 23 dias do mês de dezembro de 1.999

Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
Credenciado: Isabela de Moraes

Objeto: Prestar atendimento na especialidade de fonoaudiologia

Prazo: 60 meses

Processo nº: 14680802

Extrato do Termo Aditivo de Rerratificação I

Data: Goiânia aos 23 dias do mês

de dezembro de 1.999

Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
Credenciado: Isabel Cristina Pires de Lima

Objeto: Prestar atendimento na especialidade de psicologia

Prazo: 60 meses

Processo nº: 14343598

Extrato do Termo Aditivo de Rerratificação I

Data: Goiânia aos 23 dias do mês de dezembro de 1.999

Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
Credenciado: Mauro de Alencastro Costa

Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de ortopedia e traumatologia

Prazo: 60 meses

Processo nº: 14810537

Extrato do Termo Aditivo de Rerratificação I

Data: Goiânia aos 23 dias do mês de dezembro de 1.999

Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
Credenciado: Rozellen Maria de Sousa Castro

Objeto: Prestar atendimento na especialidade de psicologia

Prazo: 60 meses

Processo nº: 14460888

Extrato do Termo Aditivo de Rerratificação I

Data: Goiânia aos 23 dias do mês de dezembro de 1.999

Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
Credenciado: Moroum Miguel Andraus

Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de ortopedia e traumatologia

Prazo: 60 meses

Processo nº: 14344080

Extrato do Termo Aditivo de Rerratificação I

Data: Goiânia aos 23 dias do mês de dezembro de 1.999

Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
Credenciado: Eduardo Prazeres Laranjeiras

Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de oftalmologia

Prazo: 60 meses

Processo nº: 14075054

nidas Extrato do Termo Aditivo de se-  
rão aplicável Rerratificação mencionados  
no artigo 1º desta lei

Data: Goiânia aos 23 dias do mês  
de dezembro de 1999 as empresas  
de Credenciante: Instituto de Segurida-  
de Social dos Servidores Municipais

Credenciado: Cláudia Bernardes de  
Almeida Laranjeiraclusiva empresas de  
Objeto: Prestar atendimento médi-  
co na especialidade de oftalmologia  
ou Prazo: 60 meses estabelecidos em  
Go: Processo nº 14074654 aos requis-  
tos de qualificação técnica, preços e con-  
dições Extrato do Termo Aditivo de  
serviços de Rerratificação pretendido

II - utilizar mão-de-obra do Municí-  
pio. Data: Goiânia aos 27 dias do mês  
de dezembro de 1999 onibilizados pela  
Com Credenciante: Instituto de Segurida-  
de Social dos Servidores Municipais Mu-  
nicipi Credenciado: Citocenter Laboratório  
Médico S/C Ltda. e não contratar mais  
que Objeto: Prestar serviços de análises  
clínicas e patologia clínica

Prazo: 60 meses inamentos anuais,  
atra Processo nº 14819657 ifico com a  
Comissão Municipal de Emprego, ou con-  
forme Extrato do Termo Aditivo de % (cin-  
quenta por Rerratificação) O permanen-  
te de funcionários

Data: Goiânia aos 27 dias do mês  
de dezembro de 1999 s deduções tribu-  
tárias Credenciante: Instituto de Segurida-  
de Social dos Servidores Municipais

Credenciado: Clínica Radiológica  
Anchieta mentação de programas de  
Qua Objeto: Prestar serviços de radiolo-  
gia n prazo de até 24 (vinte e quatro) me-  
ses Prazo: 60 meses suas atividades no  
Mun Processo nº 14778250 m empresa de  
Call Center

A Extrato do Termo Aditivo de se-  
vista nesta Rerratificação pelo Prefeito,  
a partir de pareceres técnicos favoráveis  
das Data: Goiânia aos 27 dias do mês  
de dezembro de 1999 Econômico

Credenciante: Instituto de Segurida-  
de Social dos Servidores Municipais uni-  
cipa Credenciado: Daniela de Moraes Jar-  
dimenefício previsto no artigo 2º desta lei,  
obsr Objeto: Prestar atendimento na es-  
pecialidade de psicologia

Prazo: 60 meses quadrada, nos ter-  
mos Processo nº 14138846 m empresa que  
cumprir parcialmente ou além dos limi-  
tes de Extrato do Termo Aditivo de exercio  
anterior, as Rerratificação previstas nos  
seus artigos 3º e 4º

Data: Goiânia aos 27 dias do mês  
de dezembro de 1999 nto de quaisquer  
das Credenciante: Instituto de Segurida-  
de Social dos Servidores Municipais  
Art. 6º - A isenção prevista nesta lei  
alca Credenciado: Dulce Rabelo de Call  
Cent Objeto: Prestar atendimento na es-  
pecialidade de psicologia imento de suas  
ativ Prazo: 60 meses do Município, des-  
de Processo nº 14139257 uisitos esta-

beleci Extrato do Termo Aditivo de  
Art. 7º Rerratificação e a manuten-  
ção do benefício previsto nesta lei esta-  
rão Data: Goiânia aos 27 dias do mês  
de dezembro de 1999 rtinentes do Có-  
digo Credenciante: Instituto de Segurida-  
de Social dos Servidores Municipais esta  
lei, Credenciado: Eizo Iwamoto assenta)

Objeto: Prestar atendimento médi-  
co na especialidade de angiologia e ci-  
rurgia vascular ubicação, revogadas as  
disp Prazo: 60 meses ano

Processo nº 14140263 O DE GOIÁ-  
NIA, aos 29 dias do mês de dezembro de

1999 Extrato do Termo Aditivo de  
Rerratificação I  
NION ALBERNAZ

Data: Goiânia aos 27 dias do mês  
de dezembro de 1999

Credenciante: Instituto de Segurida-  
de Social dos Servidores Municipais  
Credenciado: Ely Rodrigues de Al-  
meida Luiz Antônio Aires da Silva

Objeto: Prestar atendimento médi-  
co na especialidade de clínica médica e  
cardiologia César Luis Garcia

Prazo: 60 meses lo Taleb  
Processo nº 14351043  
Elias Rassi Neto

Extrato do Termo Aditivo de  
de Rerratificação I Ima  
José Guilherme Schwan

Data: Goiânia aos 27 dias do mês  
de dezembro de 1999 ira Rocha

Credenciante: Instituto de Segurida-  
de Social dos Servidores Municipais

Credenciado: Hospital Santa Lúcia  
Objeto: Prestar atendimento médi-  
co hospitalar

Prazo: 60 meses ivo dos cargos de  
prov Processo nº 14816739 põem a es-  
trutura administrativa da Prefeitura de

Goiânia Extrato do Termo Aditivo de  
Rerratificação I

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
APR Data: Goiânia aos 27 dias do mês  
de dezembro de 1999

Credenciante: Instituto de Segurida-  
de Social dos Servidores Municipais de  
prov Credenciado: Cleso Dutra oem a es-  
trutura

Objeto: Prestar atendimento médi-  
co na especialidade de pediatria e Goi-  
ânia, Prazo: 60 meses s nºs 7.048, de 30  
de Processo (nº 14816810) e 7105, de

16 de julho de 1992, 7399, de 23 de de-  
zembro Extrato do Termo Aditivo de de de  
zembro de 1 Rerratificação nte do Anexo  
Único desta lei

Data: Goiânia aos 27 dias do mês  
de dezembro de 1999 nferior ao número  
atua Credenciante: Instituto de Segurida-  
de Social dos Servidores Municipais

antitativo ora definido

Credenciado: Instituto Fisiátrico de  
Goias de sua publicação, revogadas as  
disp Objeto: Prestar serviços de fisioterapia  
e fisioterapia TE DO PREFEITO DE GOIÁ-  
NIA, Prazo: 60 meses s de dezembro de

1999 Processo nº: 14303278

Extrato do Termo Aditivo de  
Rerratificação I

Data: Goiânia aos 27 dias do mês  
de dezembro de 1999 no Município

Credenciante: Instituto de Segurida-  
de Social dos Servidores Municipais

Credenciado: João Neves Neto

Objeto: Prestar atendimento médi-  
co na especialidade de gastroenterologia  
e clínica médica Antonio L. do

Prazo: 60 meses S va  
Processo nº 14778098  
Eliane de Souza

Extrato do Termo Aditivo de  
de Rerratificação I Iwar  
Cassy Gomes da Silva

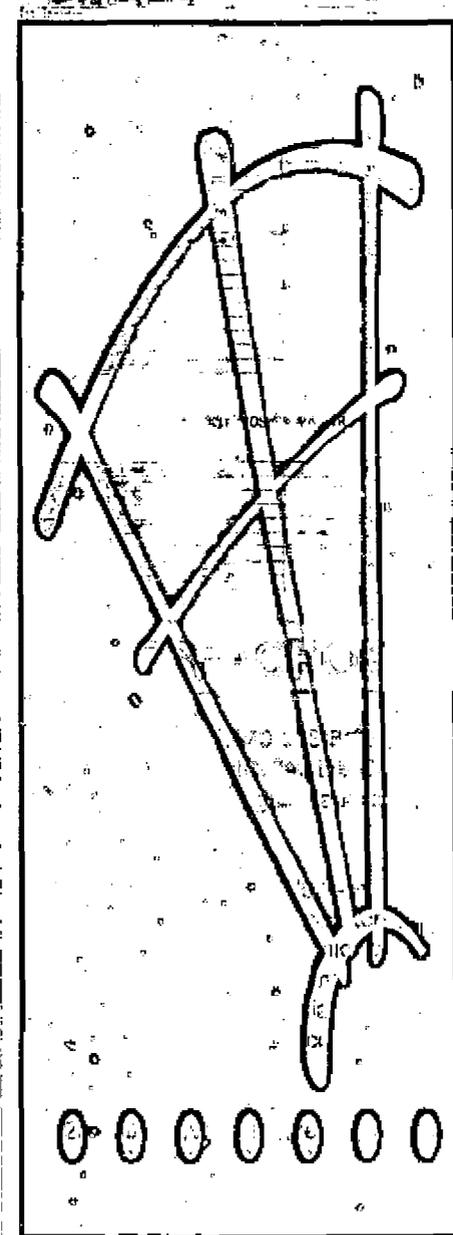
Data: Goiânia aos 27 dias do mês  
de dezembro de 1999 Neto

Credenciante: Instituto de Segurida-  
de Social dos Servidores Municipais

Credenciado: Laboratório Dom Bos-  
co S/C Ltda

Objeto: Prestar serviços de análises  
clínicas

Prazo: 60 meses  
Processo nº: 14719657



# **HINO À GOIÂNIA**

**Letra: Anatole Ramos**

**Música: João Luciano Curado Fleury**

*Vinde ver a cidade pujante  
Que plantaram em pleno sertão,  
Vinde ver este tronco gigante,  
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,  
A cumprir seu glorioso destino,  
Brasileiros e gente de fora,  
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,  
É um hino ao trabalho e a cultura.  
O seu brilho qual luz de mil sóis,  
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,  
A cumprir seu glorioso destino,  
Brasileiros e gente de fora,  
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,  
Desde o berço em que um dia nasceu,  
Pela gente goiana foi feita,  
com seu povo adotado cresceu.*